

**ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE ARENÓPOLIS**

EDITAL N. 14/2019/DF

AUTOS N. 77667

O Excelentíssimo Juiz de Direito Diretor do Fórum da Comarca de Arenópolis, **Victor Lima Pinto Coelho**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Portaria n. 285/2014-PRES – Ed. 9345 e Provimento 16/2016/CM, de 27/07/2016, torna público, para ciência dos interessados, a reabertura de processo seletivo com análise de currículo, tendo por finalidade o **cadastro de reserva** de pessoas físicas na área de **Fisioterapia** para atendimento a Servidores, cujo procedimento obedecerá às regras estabelecidas na portaria, edital em epígrafe e neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Constitui objeto do presente certame para **cadastro de reserva** ao credenciamento de pessoa física para atuar na área de Fisioterapia do Fórum da Comarca de Arenópolis.
- 1.2. A coordenação, operacionalização e acompanhamento serão de responsabilidade da Comissão de Apoio ao Processo Seletivo.
- 1.3. A Comissão de Apoio ao Processo Seletivo é composta: 1- Presidente – Victor Lima Pinto Coelho (Juiz Diretor/Mat.29921); 2) Glória de Jesus Pereira Santana-(Gestora Geral/Mat.1117 - Membro); 3- Domingas Maria da Silva Lima- (Gestora Adm.III/Mat.1114 – Membro) e 4) Débora Schuab Ribeiro (Assessora de Gab.I/ Mat. 36832-Membro), que ficará sob a presidência do Juiz Diretor.

2. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO:

- 2.1. O Processo Seletivo será composto pelas seguintes fases:
- a) divulgação do edital;
 - b) inscrição dos interessados;
 - c) análise da documentação e do currículo;
 - d) divulgação dos interessados habilitados;

3. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. A inscrição deverá ser efetuada exclusivamente na Diretoria do Fórum da Comarca de Arenópolis, sito a Rua Juscelino Kubitschek n. 629E – Bairro Vila Nova, no período de **12/06 a 11/07/2019 no horário de 13:00 às 18:00 horas**, considerando-se como extemporânea e sem validade qualquer inscrição feita fora desse período.
- 3.2. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

- 3.3. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão de Apoio ao Processo Seletivo para credenciamento do profissional, o direito de excluí-lo do processo seletivo por preenchimento incorreto (RG/CPF/Data de nascimento), bem como em virtude da ausência da veracidade dos dados informados, sem prejuízo de eventual responsabilidade penal.

5. DOS REQUISITOS PARA O CREDENCIAMENTO

5.1. São requisitos para o credenciamento de **Fisioterapeuta** de que trata o Provimento 16/2016-CM, art. 6º:

- I. Ter sido selecionado no Processo Seletivo;
- II. Ser maior de vinte e um (21) anos;
- III. Não possuir antecedentes criminais.
- IV. Ser bacharel em Fisioterapia, por instituição devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação e com registro no Conselho Regional de Fisioterapia – CREFITO;

6. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

6.1 Os candidatos deverão protocolizar a documentação relacionada a seguir, até o último dia e horário do ato da inscrição (**11/07/2019 – 18 horas, horário de Mato Grosso**), junto ao Protocolo no Cartório Distribuidor da Comarca de Arenópolis/MT.

- I - cópia autenticada da Carteira de Identidade;
- II – cópia autenticada do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- III - certidões negativas criminais expedidas pelas Justiças Estadual e Federal;
- IV - cópia autenticada do diploma de curso superior – Fisioterapia;
- V - cópia autenticada dos títulos e documentos em relação à área profissional que venham a ser apresentados para cumprimento do que dispõe o art. 67º deste Edital;
- VI - certidão negativa expedida pelo Conselho Regional correspondente à profissão do candidato (Fisioterapeuta);
- VII - atestado de sanidade física e mental;
- VIII- declaração de que tem pleno conhecimento e concorda com as regras estabelecidas neste Provimento (**anexo I**);
- IX– declaração de parentesco (**anexo II**);
- X - Duas fotografias 3x4 recentes.

7. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO

6.1. O processo de seleção dos candidatos inscritos será realizado por meio de análise de currículo, efetuado pela Comissão de Apoio ao Processo Seletivo da Comarca de Arenópolis do Estado de Mato Grosso, sendo a nota composta da seguinte forma:

6.1.1. O tempo de serviço público tem o valor de 1 (um) ponto a cada ano de exercício, não podendo exceder o total de 2 (dois) pontos. Disponibilizado -

31/07/2014 Diário da Justiça Eletrônico - MT Ed. n. 9345 Caderno de Anexo - Página 9 de 23

6.1.2. O tempo de experiência profissional tem o valor de 0,6 (seis décimos) de ponto a cada ano de exercício, não podendo exceder o total de 3 (três) pontos.

6.1.2.1. O tempo de serviço público excedente, não utilizado no subitem 6.1.1, poderá ser aproveitado sob as regras do subitem

6.1.2. 6.1.3. À formação acadêmica serão atribuídos 5 (cinco) pontos, excluído o título de graduação requerido para o credenciamento, contados da forma seguinte:

a) Ao título de doutorado, reconhecido ou revalidado, na área específica de credenciamento, são atribuídos 3 (três) pontos;

b) Ao título de doutorado, reconhecido ou revalidado, que não seja na área específica de credenciamento, é atribuído 1 (um) ponto;

c) Ao título de mestrado, reconhecido ou revalidado, na área específica de credenciamento, são atribuídos 2 (dois) pontos;

d) Ao título de mestrado, reconhecido ou revalidado, que não seja na área específica de credenciamento, é atribuído 0,75 (setenta e cinco centésimos) de ponto;

e) Ao título de especialização, na forma da legislação educacional em vigor, na área específica de credenciamento, é atribuído 1 (um) ponto;

f) Ao título de especialização, na forma da legislação educacional em vigor, que não seja na área específica de credenciamento, é atribuído 0,5 (cinco décimos) de ponto;

g) À participação em congressos, seminários e cursos de extensão, na área específica de credenciamento, é atribuído 0,25 (vinte e cinco centésimos) de ponto, uma única vez. 6.1.3.1. A pontuação a título de formação acadêmica não pode exceder aos 5 (cinco) pontos previstos.

6.1.3.2. É ônus do candidato a produção de prova documental idônea de cada título, não se admitindo a concessão de dilação de prazo para esse fim.

6.1.3.3. Somente serão apreciados os títulos entregues no prazo e forma estabelecidos neste edital.

6.2. Na ocorrência de empate na pontuação de candidatos, será priorizado aquele que tiver:

a) maior idade, nos termos do art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003;

b) maior tempo de exercício na função de jurado, conforme dispõe o art. 440, do Decreto-Lei 3.689/41, Código de Processo Penal;

c) maior nota referente ao tempo de experiência profissional, conforme dispõe o subitem 6,1,2;

d) maior nota referente à formação acadêmica, conforme dispõe o subitem 6.1.3 deste Edital. Disponibilizado - 31/07/2014 Diário da Justiça Eletrônico - MT Ed. n. 9345 Caderno de Anexo - Página 10 de 23;

6.3. Os interessados deverão ter pleno conhecimento dos termos deste edital, das condições gerais e particulares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do seu adimplemento, não sendo aceitas reivindicações posteriores nesse sentido.

6.4. Serão considerados habilitados ao credenciamento os candidatos que atenderem plenamente as exigências deste edital e do Provimento 16/2016/CM.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. É vedado o credenciamento de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, de Magistrado ou de Servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento do Poder Judiciário, ressalvados os casos em que a incompatibilidade se der após a autorização do credenciamento, de acordo com a Resolução n. 7/2005, do Conselho Nacional de Justiça.

7.2. O candidato habilitado será credenciado quando do surgimento de vaga e será credenciado pelo Presidente do Tribunal de Justiça, nos termos do Provimento 16/2016/CM.

7.2. O credenciamento será efetuado pelo período de até dois (2) anos, admitindo-se apenas uma única prorrogação, que se dará automaticamente, por igual período, se, dentro de trinta (30) dias do vencimento do biênio, não for publicado o ato de descredenciamento (Prov. 16/2016-CM).

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os profissionais que serão credenciados estarão sujeitos às normativas, requisitos e deveres especificadas pelo Provimento 16/2016/CM, disponibilizado no **Diário da Justiça Eletrônico – MT n.º 9830, de 03/08/2016**.

8.2. Os documentos entregues no momento da inscrição não serão devolvidos.

Arenápolis/MT, 02 de maio de 2019

VICTOR LIMA PINTO COELHO
Juíza de Direito Diretora do Foro

ANEXO I
DECLARAÇÃO

_____, _____,
portador do CPF n.º _____ e RG n.º _____, declaro
que tomei conhecimento do inteiro teor do **Edital n.º 12/2019** e do **Provimento
16/2016/CM**, relativo ao processo de habilitação destinado ao credenciamento de
profissional na área Psicologia (cadastro de reserva) para prestação de serviços
no Fórum da Comarca de Arenápolis e, concordo com as regras estabelecidas e
que são verdadeiras todas as informações por mim fornecidas e, preencho todas
as condições para a área de **Fisioterapia**.

Arenápolis, _____ de _____ de 2019.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO DE PARENTESCO

NOME DO CANDIDATO(A) :	
CPF :	RG: SSP/___
PAI:	
MÃE:	
TELEFONE:	EMAIL:
COMARCA A SER CREDENCIADO(A): ARENÁPOLIS/MT	

POSSUI CÔNJUGE, COMPANHEIRO, OU PARENTE EM LINHA RETA, COLATERAL OU POR AFINIDADE, ATÉ O TERCEIRO GRAU, INCLUSIVE, COM MAGISTRADOS OU SERVIDORES QUE OCUPAM CARGOS DE DIREÇÃO, CHEFIA OU ASSESSORAMENTO NO PODER JUDICIÁRIO?

() **SIM**

() **NÃO**

NOME DO PARENTE	CARGO	RELAÇÃO DE PARENTESCO	SETOR

POR SER A EXPRESSÃO FIEL DA VERDADE, SOB PENA DE RESPONSABILIDADE PENAL, CIVIL E ADMINISTRATIVA, EM CUMPRIMENTO A SÚMULA VINCULANTE Nº 13 DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, RESOLUÇÃO Nº 07/2005, DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, SEUS ENUNCIADOS ADMINISTRATIVOS, FIRMO A PRESENTE DECLARAÇÃO.

DATA: ___ / ___ /2019	ASSINATURA:
------------------------------	--------------------